= L E I Nº 249/99 =

CRIA CARGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG E ESTABELECE OUTRAS' PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam criados no âmbito do Município' de Urucuia-MG os seguintes cargos:

I - 10 cargos de Professor de Pré-Escola com // vencimento de R$160,00, carga horária de 20 horas semanais;

II - 10 cargos de Monitor de Creche com vencimento de R$150,00, carga horária de 44 horas semanais;

III - 03 vagas de Jardineiro I, com vencimento de R$180,00, carga horária de 44 horas semanais;

IV - 03 vagas de Jardineiro II, com vencimento ' de R$136,00, carga horária de 44 horas semanais;

V - 02 vagas de Advogado, com vencimento de R$' 400,00, carga horária 22 horas semanais;

VI - 02 vagas de Pedagoga, com vencimento de R$' 500,00, carga horária de 22 horas semanais;

Art. 2º - Para investidura no cargo de profes-' sor de Pré-Escola será exigida a respectiva habilitação constante de certificado e/ou seu equivalente, expedido por instrução de ensino autorizada.

Art. 3º - Para o cargo de Monitor de Creche será exigida escolaridade de 2º Grau.

Art. 4º - Para o cargo de Jardineiro I poderá ser exigido apenas conhecimento elementares, dispensando a apresentação' de qualquer comprovação de escolaridade e sim experiência.

Art. 5º - Para o cargo de Jardineiro II será exigido instrução mínima de 4ª série do 1º Grau.

Art. 6º - Todos os cargos acima mencionados somente poderão ser ocupados após aprovação em Concurso Público.

Art. 7º - Fica impedido o Município de promover a suplementação de crédito e quando se fizer necessário, somente será ' permitido com aprovação do Legislativo.

Art. 8º- Fica o Município autorizado a promover acompanhamento pedagógico com os monitores de Creche uma vez por mês.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 26 de Novembro de 1.999.

JOSÉ CAVALCANTI MELO
Prefeito Municipal